



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2026 – SRP
(Processo Administrativo 14.793/2025)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Id Cidades: 2026.018E0500001.01.0020

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS EMPRESAS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 21.017 de 01 de outubro de 2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23 de abril de 2026

Horário: 09:30 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

2.3. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Saúde

2.4. Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes



e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.2.** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta



adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem



inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



DOCUMENTOS EXIGIDOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440/2011.

Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

c) Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente: a) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital; b) Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



d) Qualificação Técnica

Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante e/ou consórcio interessado deverá cumprir as condições do edital e as estabelecidas no projeto básico e anexos, que fazem parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes



encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.castelo.es.gov.br

11.12. Ocorrendo a necessidade de análise técnica dos recursos apresentados, os prazos serão automaticamente suspensos.

11.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Da Revisão:

14.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

14.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

14.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.



14.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

14.2. Do reajuste:

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IGPM – FGV, previstos para a contratação;

14.2.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

14.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

14.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

15.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

15.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante e Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

15.5. Deverá constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

15.12. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.

15.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.14. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14,133/2021.

15.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

15.16. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

15.17. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.18. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O interessado tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.

16.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.CASTELO.ES.GOV.BR

16.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



PREFEITURA DE CASTELO
www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo/ES, 07 de abril de 2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIURB do Município de Castelo/ES.

Os materiais serão utilizados na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, das instalações das unidades de saúde, bem como nas atividades de construção, reforma, recuperação e manutenção de imóveis, vias e espaços públicos municipais.

Os quantitativos e especificações dos itens encontram-se detalhados nas tabelas anexas, elaboradas por cada Secretaria participante.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais das Secretarias Municipais participantes, assegurando a disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados para execução de serviços de manutenção, reparos e demais atividades essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

A aquisição observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que regem as contratações públicas.

2.1 – Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição de ferramentas manuais, acessórios e equipamentos para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e das instalações físicas das unidades de saúde do município.

A disponibilidade desses materiais é essencial para possibilitar a execução de pequenos reparos, adequações e serviços de manutenção nas estruturas das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de funcionamento dos espaços utilizados para atendimento à população.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a agilidade na realização de intervenções necessárias, ocasionando prejuízos ao funcionamento das unidades e à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a aquisição das ferramentas permite maior autonomia técnica à equipe interna responsável pela manutenção, reduzindo a necessidade de contratações externas para serviços de pequeno e médio porte, proporcionando maior eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção das unidades e da frota da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

2.2 – Justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIURB

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana desenvolve atividades permanentes relacionadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana do município, incluindo obras de construção, reforma, recuperação de imóveis públicos e manutenção de espaços urbanos.

Para a execução dessas atividades, é indispensável que as equipes operacionais disponham de ferramentas e equipamentos adequados, capazes de proporcionar maior eficiência, segurança e agilidade na realização dos serviços.

A inexistência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o desempenho das atividades operacionais da secretaria, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e na adequada conservação dos bens públicos municipais.

Considerando que o município possui extensa infraestrutura urbana, incluindo vias, pontes, praças, escolas, creches e diversos prédios públicos, torna-se necessária a disponibilidade contínua de ferramentas e equipamentos para atendimento das demandas de manutenção e melhoria desses espaços.

Assim, a presente contratação busca garantir o adequado aparelhamento das equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, assegurando melhores condições para execução das atividades de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura municipal.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para **registro de preços visando à futura e eventual aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos**, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIURB do Município de Castelo/ES.

A contratação contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade das secretarias participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

Os itens a serem adquiridos compreendem ferramentas e equipamentos utilizados em atividades de manutenção, reparos, construção e conservação de bens públicos, incluindo serviços de manutenção de veículos, manutenção predial, obras de pequeno e médio porte e demais intervenções necessárias ao funcionamento adequado das estruturas públicas municipais.

A solução adotada prevê que os materiais sejam fornecidos por empresa especializada, devidamente habilitada no processo licitatório, garantindo o atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que as demandas das secretarias ocorrem de forma contínua e variável ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de itens que serão efetivamente utilizados.

Dessa forma, a solução proposta permite:

- a) aquisição dos materiais conforme a necessidade da Administração;
- b) maior eficiência na gestão de compras públicas;
- c) redução de custos operacionais e administrativos;
- d) otimização dos serviços de manutenção e infraestrutura;
- e) garantia de continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Administração Pública:

- A) Os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou usados.
- B) Os itens deverão atender **integralmente às especificações técnicas** constantes neste Termo de Referência e nas tabelas de descrição dos produtos.
- C) Os materiais deverão possuir **padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis**, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas.
- D) A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam **livres de defeitos de fabricação**, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente irregularidade, sem ônus para a Administração.
- E) Os materiais deverão ser entregues **devidamente acondicionados e embalados**, de forma a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.
- F) A empresa contratada deverá possuir **capacidade técnica e operacional** para fornecimento dos itens nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.
- G) O fornecimento dos materiais ocorrerá **de forma parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- H) A contratada deverá responsabilizar-se por **todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais**, não podendo repassar qualquer custo adicional à Administração.
- I) Caso algum item entregue esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, apresente defeito ou esteja danificado, a contratada deverá providenciar **a substituição no prazo estabelecido pela Administração**, sem qualquer custo adicional.
- J) A empresa contratada deverá observar todas as **normas de segurança, ambientais e de qualidade aplicáveis** à fabricação e comercialização dos produtos fornecidos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, devendo atender aos seguintes critérios:



- A) O fornecimento dos materiais será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias participantes, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra**.
- B) O prazo para fornecimento dos itens será de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.
- C) O local de entrega será o **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES**, situado na **Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, fundos da Prefeitura Municipal de Castelo**, no horário **das 07h às 16h, em dias úteis**.
- D) O transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de **inteira responsabilidade da empresa contratada**, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- E) Os produtos deverão ser entregues **devidamente embalados, protegidos e em perfeitas condições de uso**, de forma a garantir a integridade dos materiais durante o transporte.
- F) No ato da entrega, os materiais serão submetidos à **conferência quanto às especificações, quantidades e qualidade**, podendo a Administração recusar o recebimento de itens que estejam em desacordo com o solicitado.
- G) Caso seja constatado que os materiais entregues não atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.
- H) O recebimento dos materiais ocorrerá **provisoriamente no momento da entrega**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações, e **definitivamente após a conferência e aceitação pela Administração**.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores designados pela Administração, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A) A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por **servidor ou comissão designada pela Administração**, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

B) Compete ao fiscal da Ata/Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais;

II – verificar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução da contratação;

IV – solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução;

V – atestar o recebimento dos materiais para fins de pagamento.

C) A gestão da Ata de Registro de Preços será responsável pelo **acompanhamento administrativo da contratação**, incluindo controle de vigência, utilização dos quantitativos registrados e demais procedimentos necessários à correta execução do instrumento.

D) A contratada deverá **atender prontamente às solicitações da Administração**, prestando todos os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas solicitadas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

E) O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório**.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A) O pagamento será realizado **de acordo com os materiais efetivamente fornecidos**, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

B) Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar **Nota Fiscal/Fatura correspondente aos itens entregues**, devidamente acompanhada da comprovação de recebimento dos materiais pelo servidor responsável pela conferência.

C) O pagamento somente será efetuado após a **verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, bem como após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

D) O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

E) Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação apresentada ou nos materiais fornecidos, o prazo de pagamento ficará **suspenso até a devida regularização pela contratada**.



F) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Castelo/ES**, contendo todas as informações necessárias para identificação da contratação, incluindo número da Ata de Registro de Preços, número da Ordem de Fornecimento e descrição dos itens entregues.

G) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver **pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual**, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A) O processo licitatório será destinado à **formação de Ata de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência.

B) Poderão participar do certame empresas que **atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira**, conforme exigências previstas no edital.

C) O julgamento das propostas será realizado com base no **critério de menor preço por item**, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

D) As propostas apresentadas deverão **atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

E) Será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

F) Poderão ser aplicadas as regras de **cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte**, quando cabível, conforme disposto na legislação vigente.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, responsável pela gestão da futura Ata de Registro de Preços, considerando os quantitativos demandados pelas Secretarias participantes.

A estimativa de preços foi elaborada mediante **levantamento de mercado**, utilizando como parâmetros consultas em sites especializados na internet, pesquisa junto a fornecedores e consulta ao sistema **Banco de Preços**, observando-se as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação encontram-se **anexados ao processo administrativo**, podendo, quando necessário, permanecer classificados até a conclusão do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

O valor estimado da contratação é composto da seguinte forma:

- **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:** R\$ 8.664,06
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIURB:** R\$ 39.558,51

Valor total estimado da contratação: R\$ 48.222,57

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória para a realização do procedimento licitatório.

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta dos **recursos orçamentários próprios das Secretarias participantes**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIURB**, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da secretaria, classificadas na natureza de despesa **material de consumo**, conforme previsto no orçamento municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a descrição e especificação adequada dos produtos ofertados, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e do edital.

11.2 O setor técnico competente prestará apoio ao Pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, análise de impugnações e avaliação técnica das propostas, sempre que necessário.



11.3 Da Participação de Consórcios

Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, **fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio** na presente contratação.

11.3.1 A vedação justifica-se em razão de tratar-se de **aquisição de bens comuns**, de fornecimento simples, padronizado e amplamente disponível no mercado, **não havendo complexidade técnica, operacional ou financeira** que demande a atuação consorciada.

11.3.2 A admissão de consórcios, neste caso, **não se mostra necessária para ampliação da competitividade**, podendo, inclusive, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

12.2 A Ata poderá ser **prorrogada**, por igual período, **desde que devidamente motivada**, mediante comprovação da vantajosidade econômica, da manutenção das condições pactuadas e do atendimento ao interesse público.

12.3 A eventual **renovação ou ampliação dos quantitativos registrados** deverá ser precedida de **justificativa técnica e administrativa**, demonstrando a real necessidade da Administração, de forma a evitar contratações excessivas ou desvantajosas ao setor público.

12.4 A execução do objeto ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **Ordens de Fornecimento**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados**, os quais representam mera previsão para fins de planejamento.

12.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços observa os princípios da razoabilidade, finalidade e eficiência administrativa, **vedada a contratação única e integral do objeto**, em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora **Eduarda Aparecida Vargas Poncio**, matrícula nº 7640 da Secretaria Municipal de Saúde e pelo servidor **Pedro Souza Filho** da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Castelo.

14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE TRÂMITE

14.1 Aprovo o presente Termo de Referência, por atender às necessidades da Administração Pública, encontrando-se devidamente instruído quanto à definição do objeto, fundamentação da contratação, especificações técnicas, estimativa de preços e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

14.2 Fica autorizada a tramitação do respectivo processo administrativo, com o encaminhamento às unidades competentes para adoção das providências cabíveis.

Castelo/ES, 13 de Março de 2026.

MARCELA NAGEL STOV
Secretária Municipal de Saúde

WANDERLEY RIQUEIRI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



ANEXO I
QUANTITATIVOS GERAL:

Item	Código	Especificação	Und	Qnt Mín.	Qnt Máx	Un	Total
01	009503 63	CABO DE LIGAÇÃO BATERIAS	PÇ	02	04	R\$ 125,72	R\$ 502,88
02	009647 32	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6-32MM COM 24 PEÇAS Composição do Jogo: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	JG	02	07	R\$ 399,35	R\$ 2.795,45
03	009585 74	CAIXA P/ FERRAMENTAS EM AÇO COM 5 GAVETAS Alças na parte superior Possibilita uso de cadeado Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm Altura sem alça: 205mm Capacidade: 25Kg	UN	02	07	R\$ 154,67	R\$ 1.082,69
04	009573 13	ALICATE DE CORTE 6"/ 150MM CABO ISOLADO 1000V COM EIXO DESCENTRALIZADO	UN	02	07	R\$ 83,34	R\$ 583,38
05	009522 67	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL ESPECIAL Nº 08 Fabricado em aço gedore vanádio; com suas mandíbulas planas e ovaladas podendo segurar com firmeza; superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais, com alicate de cabo isolado para 1000V, podendo executar tarefas em linhas energizadas, Tem finalidades específicas de uso, tais como: cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2mm, 03 meses de garantia por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal	UN	02	07	R\$ 67,93	R\$ 475,51
06	009647 91	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILLIPS ISOLADA 1000V COM 06 PEÇAS Jogo de chave de fenda simples e ponta cruzada isoladas é indicado para profissionais que trabalham com eletricidade. Utilizado para trabalhar em temperaturas entre - 10° C até + 60° C. Indicadas para trabalhos em baixa tensão ate 1000V. Código: 035.290. Composto por 6 peças, sendo :3 Chaves de fenda simples NR 150	JG	02	07	R\$ 152,93	R\$ 1.070,51



		isolada NBR 9699: 1/8 x 4, 3/16 x 4 e 1/4 x 6. 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2.3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2					
07	009517 90	FITA ISOLANTE (ROLO 19MMX 20 METROS) M.C Fita Isolante de fios e cabos elétricos– rolo de 20 metros. Antichamas, Isolação de fios e cabos elétricos até 750V, proteção contra raios UV, memória elástica, atendimento à Norma RoHs: Isenta de metais pesados, livre de chumbos, espessura mínima: 0,19mm, certificação UC nova norma: ABNT NBR NM 60454-3-1-5 na Classe A.	RL	01	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
08	009647 42	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGAS E CURTAS 25 PEÇAS Conteúdo da embalagem: 13 Chaves Allen longas: 3/64 - 1/16 - 5/64 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - 3/8 12 Chave Allen curtas: 7 - 9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm	JG	02	07	R\$ 69,90	R\$ 489,30
09	009652 56	AUXILIAR VEICULAR DE PARTIDA PORTATIL COM COMPRESSOR DE AR- 12V BIVOLT AP 13000 BIVOLT ,110/220V	UND	02	06	R\$ 1.074,47	R\$ 6.446,82
10	009653 91	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA - COM 9 PEÇAS com ponta Torx / Trafix, com 9 pçs e capacidade de T10 a T50, sendo os seguintes tamanho: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50.	JG	02	07	R\$ 131,32	R\$ 919,24
11	009652 61	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL EXTRA FORTE 11MM X 5 METROS MARCA DE REFERÊNCIA 3M	RL	02	12	R\$ 28,71	R\$ 344,52
12	009647 50	PARAFUSADEIRA DRYWALL E DECK 1/4 POLEGADAS 540W Parafusadeira 100% rolamentada de Alto torque Velocidade Variável e Reversível com engrenagens helicoidais sintetizadas para maior durabilidade e vida útil. Torque máximo para madeira e molduras de aço. Possui ponteira com regulagem de profundidade Set and Forget, excelente ajuste ergonômico e gatilho largo e emborrachado que aumenta o conforto. - Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Potência: 540W, Mandril: 1/4, Velocidade: 0-2.500 RPM,	UND	02	06	R\$ 1.339,67	R\$ 8.038,02



		Torque: 15Nm , Máx. Parafuso: Ø 8mm, Peso: 1,6kg - Conteúdo da embalagem: 1 Parafusadeira Drywall e Deck 1/4 Pol. 540W 220V Garantia 3 Anos					
13	00964774	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM ESTOJO 37 PEÇAS Descrição do Produto - Jogo de 37 peças para parafusadeira, Aço resistente para máxima durabilidade, Parte central sólida para resistência extra e reduzir a quebra, Tratamento a calor para resistir ao desgaste e a quebra, Tipos de pontas, Phillips, Fenda, Quadrada e Torx - Especificações técnicas: 1 Ponta PH1 x 1, 10 Pontas PH2 x 1, 1 Ponta PH2 x 3.1/2, 1 Ponta PH3 x 1, 1 Ponta SQ1 x 1, 6 Pontas SQ2 x 1, 1 Ponta SQ2 x 3.1/2, 1 Ponta SQ3 x 1, 1 Ponta F6 x 1, 2 Pontas F8 x 1, 1 Ponta F10 x 1, 3 Pontas PH2/PH2, 1 Ponta F6/PH1, 3 Pontas F8/PH2, 1 Ponta F10/PH3, 1 Soquete magnético 1/4, 1 Soquete magnético 5/16, 1 Extensor, Estojo	JG	02	11	R\$ 135,21	R\$ 1.487,31
14	00960655	JOGO DE CHAVES-FENDA PHILIPS E BITS - COM 100 PEÇAS Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits - Características: FG8193 Pontas Magnetizadas Tratamento cromado e temperado Produzido em aço cromo-vanádio Inclui: 07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6 06 Chaves de fenda cruzada: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 - PH2x6 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 - T25x4 - T30x4 04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6 01 Chave Catraca 08 Chaves de precisão: Fenda: 3/32 - 1/8, Phillips: PH00 - PH0, Torks: T6 - T7 - T8 - T10 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2 06 Chave de bits: 1/4 - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16 60 bits: Fenda: 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 17/64 - 9/32 - 5/16, Fenda	JG	02	06	R\$ 302,30	R\$ 1.813,80



		cruzada: PH0 - PH0 - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3, Pozidrive: PZ0 - PZ0 - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3, Torks: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40, Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - H2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6, Quadrado: S0 - S1 - S2 - S3 - Garantia: 12 meses					
15	009591 42	JOGO DE BROCAS EM AÇO CHATA PARA MADEIRA C/ 6 PEÇAS NOS TAMANHOS 10MM, 12MM, 16MM, 18MM, 20MM, 25MM.	JG	02	11	R\$ 41,50	R\$ 456,50
16	009591 41	JOGO DE BROCAS EM AÇO CARBONO PARA CONCRETO C/ 10 PEÇAS NOS TAMANHOS 1MM, 2MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 8MM, 10MM, 12MM, 16MM.	JG	02	11	R\$ 180,66	R\$ 1.987,26
17	009653 85	EXTRATORA E ASPERADORA DE SOLIDOS E LIQUIDOS PROFISSIONAL Utilizado para limpeza de pisos, estofados, pisos frios (piso vinílico, azulejos, etc), sofás, cadeiras. Ideal para hotéis, hospitais, escritórios e empresas de limpeza. Baixo nível de ruído. - Características: Extratora e aspirador profissional para sólidos e líquidos; Possui bomba para injeção d'água; Motor Ametek de alto desempenho; Alta produtividade na lavagem de carpetes; Baixo nível de ruído (70dB); Força de aspiração de 215 m³/h; POTÊNCIA DE 1200W e 1400W; FORÇA DE SUCCÃO 2400mmH2O; Filtro em poliéster; Mangueira ultra flexível - Especificações Técnicas: Quantidade motores: 1; Tensão: 220V, Potência: 1400W, Vácuo: 24kPa / 240mmH2O, Aspiração: 215m³/h, Ruído: 64dB, Capacidade total do reservatório: 50 Litros, Capacidade de armazenamento de líquidos: Aproximadamente 33 litros, capacidade de armazenamento de líquidos aspirado com o balde: 23.5 litros - Acessórios: 1 Mangueira 32mm com terminal de engate, 1 Prolongador reto hidro, 1 Curva de acoplamento com gatilho, 1 Prolongador rígido curvo, 1 Balde detergente/água 11 litros, 1 Rodo para água, 1 Rodo com 1 bico limpeza de estofado, 1 Rodo para limpeza de carpetes e pisos	UND	02	06	R\$ 3.223,23	R\$ 19.339,38



		frios, 1 Escova redonda, 1 Bico para canto, 1 Bocal para estofado, 1 Kit filtro.					
						R\$	48.222,57

QUANTITATIVO SEMSA:

Item	Código	Especificação	Und	Qnt Mín.	Qnt Máx	Un	Total
01	009503 63	6012.011.026.00.1 - CABO DE LIGAÇÃO BATERIAS	PÇ	01	01	R\$ 125,72	R\$ 125,72
02	009647 32	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6-32MM COM 24 PEÇAS Composição do Jogo: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	JG	01	02	R\$ 399,35	R\$ 798,70
03	009585 74	CAIXA P/ FERRAMENTAS EM AÇO COM 5 GAVETAS Alças na parte superior Possibilita uso de cadeado Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm Altura sem alça: 205mm Capacidade: 25Kg	UN	01	02	R\$ 154,67	R\$ 309,34
04	009573 13	ALICATE DE CORTE 6"/ 150MM CABO ISOLADO 1000V COM EIXO DESCENTRALIZADO	UN	01	02	R\$ 83,34	R\$ 166,68
05	009522 67	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL ESPECIAL Nº 08 Fabricado em aço gedore vanádio; com suas mandíbulas planas e ovaladas podendo segurar com firmeza; superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais, com alicate de cabo isolado para 1000V, podendo executar tarefas em linhas energizadas, Tem finalidades específicas de uso, tais como: cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2mm, 03 meses de garantia por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal	UN	01	02	R\$ 67,93	R\$ 135,86
06	009647 91	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILLIPS ISOLADA 1000V COM 06 PEÇAS Jogo de chave de fenda simples e ponta cruzada	JG	01	02	R\$ 152,93	R\$ 305,86



		isoladas é indicado para profissionais que trabalham com eletricidade. Utilizado para trabalhar em temperaturas entre - 10° C até + 60° C. Indicadas para trabalhos em baixa tensão ate 1000V. Código: 035.290. Composto por 6 peças, sendo :3 Chaves de fenda simplesh NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4, 3/16 x 4 e 1/4 x 6. 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2.3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2					
07	00951790	FITA ISOLANTE (ROLO 19MMX 20 METROS) M.C Fita Isolante de fios e cabos elétricos– rolo de 20 metros. Antichamas, Isolação de fios e cabos elétricos até 750V, proteção contra raios UV, memória elástica, atendimento à Norma RoHs: Isenta de metais pesados, livre de chumbos, espessura mínima: 0,19mm, certificação UC nova norma: ABNT NBR NM 60454-3-1-5 na Classe A.	RL	01	02	R\$ 32,50	R\$ 65,00
08	00964742	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGAS E CURTAS 25 PEÇAS Conteúdo da embalagem: 13 Chaves Allen longas: 3/64 - 1/16 - 5/64 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - 3/8 12 Chave Allen curtas: 7 - 9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm	JG	01	02	R\$ 69,90	R\$ 139,80
09	00965256	AUXILIAR VEICULAR DE PARTIDA PORTATILCOM COMPRESSOR DE AR- 12V BIVOLT AP 13000 BIVOLT ,110/220V	UND	01	01	R\$ 1.074,47	R\$ 1.074,47
10	00965391	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA - COM 9 PEÇAS com ponta Torx / Trafrix, com 9 pçs e capacidade de T10 a T50, sendo os seguintes tamanho: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50.	JG	01	02	R\$ 131,32	R\$ 262,64
11	00965261	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL EXTRA FORTE 11MM X 5 METROS MARCA DE REFERÊNCIA 3M	RL	01	02	R\$ 28,71	R\$ 57,42
12	00964750	PARAFUSADEIRA DRYWALL E DECK 1/4 POLEGADAS 540W Parafusadeira 100% rolamentada de Alto torque Velocidade Variável e	UND	01	01	R\$ 1.339,67	R\$ 1.339,67



		Reversível com engrenagens helicoidais sintetizadas para maior durabilidade e vida útil. Torque máximo para madeira e molduras de aço. Possui ponteira com regulagem de profundidade Set and Forget, excelente ajuste ergonômico e gatilho largo e emborrachado que aumenta o conforto. - Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Potência: 540W, Mandril: 1/4, Velocidade: 0-2.500 RPM, Torque: 15Nm , Máx. Parafuso: Ø 8mm, Peso: 1,6kg - Conteúdo da embalagem: 1 Parafusadeira Drywall e Deck 1/4 Pol. 540W 220V Garantia 3 Anos					
13	009647 74	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM ESTOJO 37 PEÇAS Descrição do Produto - Jogo de 37 peças para parafusadeira, Aço resistente para máxima durabilidade, Parte central sólida para resistência extra e reduzir a quebra, Tratamento a calor para resistir ao desgaste e a quebra, Tipos de pontas, Phillips, Fenda, Quadrada e Torx - Especificações técnicas: 1 Ponta PH1 x 1, 10 Pontas PH2 x 1, 1 Ponta PH2 x 3.1/2, 1 Ponta PH3 x 1, 1 Ponta SQ1 x 1, 6 Pontas SQ2 x 1, 1 Ponta SQ2 x 3.1/2, 1 Ponta SQ3 x 1, 1 Ponta F6 x 1, 2 Pontas F8 x 1, 1 Ponta F10 x 1, 3 Pontas PH2/PH2, 1 Ponta F6/PH1, 3 Pontas F8/PH2, 1 Ponta F10/PH3, 1 Soquete magnético 1/4, 1 Soquete magnético 5/16, 1 Extensor, Estojo	JG	01	01	R\$ 135,21	R\$ 135,21
14	009606 55	JOGO DE CHAVES- FENDA PHILIPS E BITS - COM 100 PEÇAS Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits - Características: FG8193 Pontas Magnetizadas Tratamento cromado e temperado Produzido em aço cromo-vanádio Inclui: 07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6 06 Chaves de fenda cruzada: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 -	JG	01	01	R\$ 302,30	R\$ 302,30



		PH2x6 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 - T25x4 - T30x4 04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6 01 Chave Catraca 08 Chaves de precisão: Fenda: 3/32 - 1/8, Phillips: PH00 - PH0, Torks: T6 - T7 - T8 - T10 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2 06 Chave de bits: 1/4 - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16 60 bits: Fenda: 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 17/64 - 9/32 - 5/16, Fenda cruzada: PH0 - PH0 - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3, Pozidrive: PZ0 - PZ0 - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3, Torks: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40, Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - H2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6, Quadrado: S0 - S1 - S2 - S3 - Garantia: 12 meses					
15	009591 42	JOGO DE BROCAS EM AÇO CHATA PARA MADEIRA C/ 6 PEÇAS NOS TAMANHOS 10MM, 12MM, 16MM, 18MM, 20MM, 25MM.	JG	01	01	R\$ 41,50	R\$ 41,50
16	009591 41	JOGO DE BROCAS EM AÇO CARBONO PARA CONCRETO C/ 10 PEÇAS NOS TAMANHOS 1MM, 2MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 8MM, 10MM, 12MM, 16MM.	JG	01	01	R\$ 180,66	R\$ 180,66
17	009653 85	EXTRATORA E ASPERADORA DE SOLIDOS E LIQUIDOS PROFISSIONAL Utilizado para limpeza de pisos, estofados, pisos frios (piso vinílico, azulejos, etc), sofás, cadeiras. Ideal para hotéis, hospitais, escritórios e empresas de limpeza. Baixo nível de ruído. - Características: Extratora e aspirador profissional para sólidos e líquidos; Possui bomba para injeção d'água; Motor Ametek de alto desempenho; Alta produtividade na lavagem de carpetes; Baixo nível de ruído (70dB); Força de aspiração de 215 m³/h; POTÊNCIA DE 1200W e 1400W; FORÇA DE SUÇÃO	UND	01	01	R\$ 3.223,23	R\$ 3.223,23



		2400mmH2O; Filtro em poliéster; Mangueira ultra flexível - Especificações Técnicas: Quantidade motores: 1; Tensão: 220V, Potência: 1400W, Vácuo: 24kPa / 240mmH2O, Aspiração: 215m³/h, Ruído: 64dB, Capacidade total do reservatório: 50 Litros, Capacidade de armazenamento de líquidos: Aproximadamente 33 litros, capacidade de armazenamento de líquidos aspirado com o balde: 23.5 litros - Acessórios: 1 Mangueira 32mm com terminal de engate, 1 Prolongador reto hidro, 1 Curva de acoplamento com gatilho, 1 Prolongador rígido curvo, 1 Balde detergente/água 11 litros, 1 Rodo para água, 1 Rodo com 1 bico limpeza de estofado, 1 Rodo para limpeza de carpetes e pisos frios, 1 Escova redonda, 1 Bico para canto, 1 Bocal para estofado, 1 Kit filtro.					
						R\$	8.664,06

QUANTITATIVO SEMIURB:

Item	Código	Especificação	Und	Qnt Mín	Qnt Máx	Un	Total
01	00950363	6012.011.026.00.1 - CABO DE LIGAÇÃO BATERIAS	PÇ	01	03	R\$ 125,72	R\$ 377,16
02	00964732	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6-32MM COM 24 PEÇAS Composição do Jogo: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	JG	01	05	R\$ 399,35	R\$ 1.996,75
03	00958574	CAIXA P/ FERRAMENTAS EM AÇO COM 5 GAVETAS Alças na parte superior Possibilita uso de cadeado Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm Altura sem alça: 205mm Capacidade: 25Kg	UN	01	05	R\$ 154,67	R\$ 773,35
04	00957313	ALICATE DE CORTE 6"/ 150MM CABO ISOLADO 1000V COM EIXO DESCENTRALIZADO	UN	01	05	R\$ 83,34	R\$ 416,70
05	00952267	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL ESPECIAL Nº 08	UN	01	05	R\$ 67,93	R\$ 339,65



		Fabricado em aço gedore vanádio; com suas mandíbulas planas e ovaladas podendo segurar com firmeza; superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais, com alicate de cabo isolado para 1000V, podendo executar tarefas em linhas energizadas, Tem finalidades específicas de uso, tais como: cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2mm, 03 meses de garantia por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fisca					
06	009647 91	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILLIPS ISOLSDA 1000V COM 06 PEÇAS Jogo de chave de fenda simples e ponta cruzada isoladas é indicado para profissionais que trabalham com eletricidade. Utilizado para trabalhar em temperaturas entre - 10° C até + 60° C. Indicadas para trabalhos em baixa tensão ate 1000V. Código: 035.290. Composto por 6 peças, sendo :3 Chaves de fenda simplesh NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4, 3/16 x 4 e 1/4 x 6. 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2.3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2	JG	01	05	R\$ 152,93	R\$ 764,65
07	009517 90	FITA ISOLANTE (ROLO 19MMX 20 METROS) M.C Fita Isolante de fios e cabos elétricos– rolo de 20 metros. Antichamas, Isolação de fios e cabos elétricos até 750V, proteção contra raios UV, memória elástica, atendimento à Norma RoHs: Isenta de metais pesados, livre de chumbos, espessura mínima: 0,19mm, certificação UC nova norma: ABNT NBR NM 60454-3-1-5 na Classe A.	RL	01	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
08	009647 42	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGAS E CURTAS 25 PEÇAS Conteúdo da embalagem: 13 Chaves Allen longas: 3/64 - 1/16 - 5/64 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - 3/8	JG	01	05	R\$ 69,90	R\$ 349,50



		12 Chave Allen curtas: 7 - 9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm					
09	00965256	AUXILIAR VEICULAR DE PARTIDA PORTATILCOM COMPRESSOR DE AR- 12V BIVOLT AP 13000 BIVOLT ,110/220V	UND	01	05	R\$ 1.074,47	R\$ 5.372,35
10	00965391	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA - COM 9 PEÇAS com ponta Torx / Trafix, com 9 pçs e capacidade de T10 a T50, sendo os seguintes tamanho: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50.	JG	01	05	R\$ 131,32	R\$ 656,60
11	00965261	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL EXTRA FORTE 11MM X 5 METROS MARCA DE REFERÊNCIA 3M	RL	01	10	R\$ 28,71	R\$ 287,10
12	00964750	PARAFUSADEIRA DRYWALL E DECK 1/4 POLEGADAS 540W Parafusadeira 100% rolamentada de Alto torque Velocidade Variável e Reversível com engrenagens helicoidais sintetizadas para maior durabilidade e vida útil. Torque máximo para madeira e molduras de aço. Possui ponteira com regulagem de profundidade Set and Forget, excelente ajuste ergonômico e gatilho largo e emborrachado que aumenta o conforto. - Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Potência: 540W, Mandril: 1/4, Velocidade: 0-2.500 RPM, Torque: 15Nm , Máx. Parafuso: Ø 8mm, Peso: 1,6kg - Conteúdo da embalagem: 1 Parafusadeira Drywall e Deck 1/4 Pol. 540W 220V Garantia 3 Anos	UND	01	05	R\$ 1.339,67	R\$ 6.698,35
13	00964774	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM ESTOJO 37 PEÇAS Descrição do Produto - Jogo de 37 peças para parafusadeira, Aço resistente para máxima durabilidade, Parte central sólida para resistência extra e reduzir a quebra, Tratamento a calor para resistir ao desgaste e a quebra, Tipos de pontas, Phillips, Fenda, Quadrada e Torx - Especificações técnicas: 1 Ponta PH1 x 1, 10 Pontas PH2 x 1, 1 Ponta PH2 x 3.1/2, 1 Ponta PH3 x 1, 1 Ponta SQ1 x 1,	JG	01	10	R\$ 135,21	R\$ 1.352,10



		6 Pontas SQ2 x 1, 1 Ponta SQ2 x 3.1/2, 1 Ponta SQ3 x 1, 1 Ponta F6 x 1, 2 Pontas F8 x 1, 1 Ponta F10 x 1, 3 Pontas PH2/PH2, 1 Ponta F6/PH1, 3 Pontas F8/PH2, 1 Ponta F10/PH3, 1 Soquete magnético 1/4, 1 Soquete magnético 5/16, 1Extensor, Estojo					
14	009606 55	JOGO DE CHAVES- FENDA PHILIPS E BITS - COM 100 PEÇAS Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits - Características: FG8193 Pontas Magnetizadas Tratamento cromado e temperado Produzido em aço cromo-vanádio Inclui: 07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6 06 Chaves de fenda cruzada: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 - PH2x6 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 - T25x4 - T30x4 04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6 01 Chave Catraca 08 Chaves de precisão: Fenda: 3/32 – 1/8, Phillips: PH00 – PH0, Torks: T6 - T7 - T8 – T10 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2 06 Chave de bits: 1/4 - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16 60 bits: Fenda: 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 17/64 - 9/32 – 5/16, Fenda cruzada: PH0 - PH0 - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 – PH3, Pozidrive: PZ0 - PZ0 - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 – PZ3, Torks: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 – T40, Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - H2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 – 6, Quadrado: S0 - S1 - S2 - S3 - Garantia: 12 meses	JG	01	05	R\$ 302,30	R\$ 1.511,5 0
15	009591 42	JOGO DE BROCAS EM AÇO CHATA PARA MADEIRA C/ 6 PEÇAS NOS TAMANHOS 10MM , 12MM , 16MM, 18MM , 20MM , 25MM.	JG	01	10	R\$ 41,50	R\$ 410,50



16	009591 41	JOGO DE BROCAS EM AÇO CARBONO PARA CONCRETO C/ 10 PEÇAS NOS TAMANHOS 1MM , 2MM , 3MM , 4MM , 5MM , 6MM , 8MM , 10MM , 12MM , 16MM.	JG	01	10	R\$ 180,66	R\$ 1.806,6 0
17	009653 85	EXTRATORA E ASPERADORA DE SOLIDOS E LIQUIDOS PROFISSIONAL Utilizado para limpeza de pisos, estofados, pisos frios (piso vinílico, azulejos, etc), sofás, cadeiras. Ideal para hotéis, hospitais, escritórios e empresas de limpeza. Baixo nível de ruído. - Características: Extratora e aspirador profissional para sólidos e líquidos; Possui bomba para injeção d'água; Motor Ametek de alto desempenho; Alta produtividade na lavagem de carpetes; Baixo nível de ruído (70dB); Força de aspiração de 215 m³/h; POTÊNCIA DE 1200W e 1400W; FORÇA DE SUÇÃO 2400mmH2O; Filtro em poliéster; Mangueira ultra flexível - Especificações Técnicas: Quantidade motores: 1; Tensão: 220V, Potência: 1400W, Vácuo: 24kPa / 240mmH2O, Aspiração: 215m³/h, Ruído: 64dB, Capacidade total do reservatório: 50 Litros, Capacidade de armazenamento de líquidos: Aproximadamente 33 litros, capacidade de armazenamento de líquidos aspirado com o balde: 23.5 litros - Acessórios: 1 Mangueira 32mm com terminal de engate, 1 Prolongador reto hidro, 1 Curva de acoplamento com gatilho, 1 Prolongador rígido curvo, 1 Balde detergente/água 11 litros, 1 Rodo para água, 1 Rodo com 1 bico limpeza de estofado, 1 Rodo para limpeza de carpetes e pisos frios, 1 Escova redonda, 1 Bico para canto, 1 Bocal para estofado, 1 Kit filtro.	UND	01	05	R\$ 3.223,23	R\$ 16.116, 15
						R\$	39.558,51

Castelo/ES, 13 de Março de 2026.

MARCELA NAGEL STOV
Secretária Municipal de Saúde

WANDERLEY RIQUEIRI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valores Estimados	
				Unitário	Total
1.	PÇ	04	CABO DE LIGAÇÃO BATERIAS		
2.	JG	07	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6-32MM COM 24 PEÇAS Composição do Jogo: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm		
3.	UN	07	CAIXA P/ FERRAMENTAS EM AÇO COM 5 GAVETAS Alças na parte superior Possibilita uso de cadeado Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm Altura sem alça: 205mm Capacidade: 25Kg		
4.	UN	07	ALICATE DE CORTE 6"/ 150MM CABO ISOLADO 1000V COM EIXO DESCENTRALIZADO		
5.	UN	07	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL ESPECIAL Nº 08 Fabricado em aço gedore vanádio; com suas mandíbulas planas e ovaladas podendo segurar com firmeza; superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais, com alicate de cabo isolado para 1000V, podendo executar tarefas em linhas energizadas, Tem finalidades específicas de uso, tais como: cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2mm, 03meses de garantia por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal		
6.	JG	07	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILLIPS ISOLSDA 1000V COM 06 PEÇAS Jogo de chave de fenda simples e ponta cruzada isoladas é indicado para profissionais que trabalham com eletricidade. Utilizado para trabalhar em temperaturas entre - 10° C até + 60° C. Indicadas para trabalhos em baixa tensão ate 1000V. Código: 035.290. Composto por 6 peças, sendo :3 Chaves de fenda simples NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4, 3/16 x 4 e 1/4 x 6. 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2.3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2		
7.	RL	12	FITA ISOLANTE (ROLO 19MMX 20 METROS) M.C Fita Isolante de fios e cabos elétricos– rolo de 20 metros. Antichamas, Isolação de fios e cabos elétricos até 750V,		



			proteção contra raios UV, memória elástica, atendimento à Norma RoHs: Isenta de metais pesados, livre de chumbos, espessura mínima: 0,19mm, certificação UC nova norma: ABNT NBR NM 60454-3-1-5 na Classe A.		
8.	JG	07	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGAS E CURTAS 25 PEÇAS Conteúdo da embalagem: 13 Chaves Allen longas: 3/64 - 1/16 - 5/64 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - 3/8 12 Chave Allen curtas: 7 - 9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm		
9.	UN	06	AUXILIAR VEICULAR DE PARTIDA PORTATILCOM COMPRESSOR DE AR- 12V BIVOLT AP 13000 BIVOLT ,110/220V		
10.	JG	07	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA - COM 9 PEÇAS com ponta Torx / Trafix, com 9 pçs e capacidade de T10 a T50, sendo os seguintes tamanho: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50.		
11.	RL	12	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL EXTRA FORTE 11MM X 5 METROS MARCA DE REFERÊNCIA 3M		
12.	UN	06	PARAFUSADEIRA DRYWALL E DECK 1/4 POLEGADAS 540W Parafusadeira 100% rolamentada de Alto torque Velocidade Variável e Reversível com engrenagens helicoidais sintetizadas para maior durabilidade e vida útil. Torque máximo para madeira e molduras de aço. Possui ponteira com regulagem de profundidade Set and Forget, excelente ajuste ergonômico e gatilho largo e emborrachado que aumenta o conforto. - Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Potência: 540W, Mandril: 1/4, Velocidade: 0-2.500 RPM, Torque: 15Nm , Máx. Parafuso: Ø 8mm, Peso: 1,6kg - Conteúdo da embalagem: 1 Parafusadeira Drywall e Deck 1/4 Pol. 540W 220V Garantia 3 Anos		
13.	JG	11	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM ESTOJO 37 PEÇAS Descrição do Produto - Jogo de 37 peças para parafusadeira, Aço resistente para máxima durabilidade, Parte central sólida para resistência extra e reduzir a quebra, Tratamento a calor para resistir ao desgaste e a quebra, Tipos de pontas, Phillips, Fenda, Quadrada e Torx - Especificações técnicas: 1 Ponta PH1 x 1, 10 Pontas PH2 x 1, 1 Ponta PH2 x 3.1/2, 1 Ponta PH3 x 1, 1 Ponta SQ1 x 1, 6 Pontas SQ2 x 1, 1 Ponta SQ2 x 3.1/2, 1 Ponta SQ3 x 1, 1 Ponta F6 x 1, 2 Pontas F8 x 1, 1 Ponta F10 x 1, 3 Pontas PH2/PH2, 1 Ponta F6/PH1, 3 Pontas F8/PH2, 1 Ponta F10/PH3, 1 Soquete magnético 1/4, 1 Soquete		



			magnético 5/16, 1Extensor, Estojo		
14.	JG	06	JOGO DE CHAVES- FENDA PHILIPS E BITS - COM 100 PEÇAS Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits - Características: FG8193 Pontas Magnetizadas Tratamento cromado e temperado Produzido em aço cromo-vanádio Inclui: 07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6 06 Chaves de fenda cruzada: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 - PH2x6 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 - T25x4 - T30x4 04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6 01 Chave Catraca 08 Chaves de precisão: Fenda: 3/32 - 1/8, Phillips: PH00 - PH0, Torks: T6 - T7 - T8 - T10 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2 06 Chave de bits: 1/4 - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16 60 bits: Fenda: 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 17/64 - 9/32 - 5/16, Fenda cruzada: PH0 - PH0 - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3, Pozidrive: PZ0 - PZ0 - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3, Torks: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40, Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - H2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6, Quadrado: S0 - S1 - S2 - S3 - Garantia: 12 meses		
15.	JG	11	JOGO DE BROCAS EM AÇO CHATA PARA MADEIRA C/ 6 PEÇAS NOS TAMANHOS 10MM, 12MM, 16MM, 18MM, 20MM, 25MM.		
16.	JG	11	JOGO DE BROCAS EM AÇO CARBONO PARA CONCRETO C/ 10 PEÇAS NOS TAMANHOS 1MM, 2MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 8MM, 10MM, 12MM, 16MM.		
17.	UN	06	EXTRATORA E ASPERADORA DE SOLIDOS E LIQUIDOS PROFISSIONAL Utilizado para limpeza de pisos, estofados, pisos frios (piso vinílico, azulejos, etc), sofás, cadeiras. Ideal para hotéis, hospitais, escritórios e empresas de limpeza. Baixo nível de ruído. - Características: Extratora e aspirador profissional para sólidos e líquidos; Possui bomba para injeção d'água; Motor Ametek de alto		



			desempenho; Alta produtividade na lavagem de carpetes; Baixo nível de ruído (70dB); Força de aspiração de 215 m³/h; POTÊNCIA DE 1200W e 1400W; FORÇA DE SUCÇÃO 2400mmH2O; Filtro em poliéster; Mangueira ultra flexível - Especificações Técnicas: Quantidade motores: 1; Tensão: 220V, Potência: 1400W, Vácuo: 24kPa / 240mmH2O, Aspiração: 215m³/h, Ruído: 64dB, Capacidade total do reservatório: 50 Litros, Capacidade de armazenamento de líquidos: Aproximadamente 33 litros, capacidade de armazenamento de líquidos aspirado com o balde: 23.5 litros - Acessórios: 1 Mangueira 32mm com terminal de engate, 1 Prolongador reto hidro, 1 Curva de acoplamento com gatilho, 1 Prolongador rígido curvo, 1 Balde detergente/água 11 litros, 1 Rodo para água, 1 Rodo com 1 bico limpeza de estofado, 1 Rodo para limpeza de carpetes e pisos frios, 1 Escova redonda, 1 Bico para canto, 1 Bocal para estofado, 1 Kit filtro.		
			TOTAL		

- a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe; c) **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço @.....

d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2026 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afins de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
 - a. E-mail:
 - b. Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E

*O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. De acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133 Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021, O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPGM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a



celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX.

16.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und.	Qntd. Max.	Qntd. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada



quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IGPM – FGV, previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de



registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, ... de de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

EMPRESA



ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qnt. Max.	Qnt. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.									
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	Especificação	Marca exigida no edital)	(se no	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qnt Max.	Qnt. Mín	Valor Un	Prazo garantia ou validade